Ata n.º 13/2015

---------- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE: ----------

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **primeira quinzena** do **mês de junho**, a qual foi presidida pelo ***Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota***, **Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e Sr. António Sebastião. ----------

Esteve igualmente presente, para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. ----------

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: ----------

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: ----------

I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

II - ORDEM DO DIA:**----------**

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA----------

1.1 – ADMINISTRAÇÃO----------

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 12/2015 referente à reunião ordinária de 22 de maio de 2015; ----------

1.1.2. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de Cessão da Posição Contratual da Empresa CONVIRSAN, Construções Ld.ª, relativamente à Empreitada de "Remodelação de Passagens Hidráulicas no CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia"; ----

1.1.3. – Apreciação e deliberação sobre as minutas dos contratos de Cessão da Posição Contratual da Empresa CONVIRSAN, Construções Ld.ª, para a empresa Convirsul, Construções e Obras Públicas S.A., relativamente às Empreitadas de "Pavimentação de CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia" e "Remodelação de Passagens Hidráulicas no CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia"; ----------

1.1.4. – Apreciação e deliberação sobre o início do Procedimento de Alteração ao Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público; ----------

1.1.5. – Apreciação e deliberação sobre início do Procedimento de Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; ----------

1.1.6 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Regulamento do Sistema de Controlo Interno; ----------

1.1.7. – Apreciação e deliberação sobre o Protocolo a celebrar entre o Clube Desportivo de Almodôvar e a Câmara Municipal para cedência do "Bar/Restaurante" sito nas Piscinas Municipais em Almodôvar; ----------

1.1.8 - Apreciação e deliberação sobre o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e o Município de Ourique e a Atalaia – Associação dos Amigos da Cultura e das Artes para realização do projeto Atalaia artes Performativas (Residências de Criação)----------

1.1.9 - Apreciação e deliberação sobre a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e o ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes; ----------

1.2 – FINANÇAS----------

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; ----------

1.2.2 - Apreciação e deliberação da Proposta do Senhor Presidente para retificação da deliberação de Câmara de 15 de abril de 2015, sobre o Parecer Prévio Vinculativo, para celebração de dois contratos para prestação de serviços na modalidade de avença para a execução da atividade de Nadador-salvador, nas Piscinas Municipais de Almodôvar; ----------

1.2.3 - Apreciação e deliberação da Proposta do Senhor Presidente para retificação da deliberação de Câmara de 06 de maio de 2015, sobre o Parecer Prévio Vinculativo, para celebração do contrato de aquisição de serviços, com vista à prestação e serviços, na modalidade de avença, com um Técnico, titular de formação especializada em Ciências da Informação e da Documentação, para o exercício da respetiva atividade na Biblioteca Municipal de Almodôvar; ----------

1.2.4 - Apreciação e deliberação relativa ao quarto parágrafo da deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2015 que recaiu sobre o ponto 1.1.2.;----------

1.2.5. – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Junta de Freguesia do Rosário, através do qual requer a transferência de verba, para apoiar a execução de investimentos;----------

1.2.6 - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Associação "*Amigos da Cumeada*", destinada a apoiar a festa do Gaspacho; ----------

1.2.7 - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pelo Grupo Coral "Os Amigos do Rosário", destinada a apoiar o II encontro de Grupos Corais;----------

1.2.8 - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pelo Clube Desportivo para a realização do torneio de Benjamins; ----------

1.2.9 - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pelo Clube Desportivo para a realização do torneio de Infantis; ----------

1.2.10 - Apreciação e deliberação sobre a comparticipação dos Municípios Associados a partir de junho de 2015/Assembleia Distrital/Cimbal; ----------

1.2.11 – Conhecimento ao Executivo sobre a primeira tranche da Contribuição para a realização do capital social do FAM;----------

1.2.12 - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Associação "amigos da Cumeada" para isenção de Taxas para o licenciamento de construção; ----------

2. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE----------

2.1 – Apreciação e deliberação dos pedidos formulados para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário; ----------

4. – *DIVISÃO* DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

4.1. - Apreciação e deliberação sobre os Trabalhos a Mais da Empreitada de Requalificação Urbanística no Centro da Vila – Rua do Arco: Reforço de fundações de alguns edifícios. ----------

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ----------

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX.MO SENHOR CARLOS DINIS MORGADINHO GAGO, EX-AUTARCA DESTE MUNÍCIPIO: ----------

"VOTO DE PESAR ----------

O Executivo da Câmara Municipal apresenta, na sua sessão de 3 de junho de 2015, um Voto de Pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Carlos Dinis Morgadinho Gago, ex-autarca deste Município, tendo sido o primeiro Presidente da Comissão Administrativa no Pós-25 de Abril. Faleceu com 91 anos de idade, depois de uma vida ao serviço do seu Concelho e do seu País. ----------

Desenvolveu um trabalho notório no Concelho. Foi um empreendedor, cidadão exemplar, profissional competente e um defensor entusiasta de Almodôvar. De maio de 1974 a janeiro de 1977, presidiu a 1.ª Comissão Administrativa do Concelho de Almodôvar após o 25 de Abril, tendo sido Presidente de Câmara de 1977 a 1979 e de 1980 a 1982 e Vereador de 1983 a 1985. ----------

Enquanto Autarca, muito lutou e contribuiu para o desenvolvimento do nosso Concelho, cumprindo de forma dedicada as suas funções. ----------

*Tendo em conta este percurso e a importância do mesmo para o nosso Concelho, o Executivo decidiu apresentar este VOTO DE PESAR, propondo-se que a **Câmara delibere**:*

1. Aprovar o presente "VOTO DE PESAR" pelo falecimento do Exmo. Senhor Carlos Dinis Morgadinho Gago, guardando um minuto de silêncio em sua memória;----------

2. Manifestar à família enlutada as mais sentidas condolências, transmitindo-lhe o teor deste "VOTO DE PESAR". " ----------

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: ----------

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara ----------

Para **conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente** prestou as seguintes informações: ----------

INFORMAÇÃO N.º 27/DAF/2015 – JORNADA CONTINUA – SERVIÇO NO ARMAZÉM MUNICIPAL:----------

"INFORMAÇÃO N.º 27/DAF/2015 ----------

Assunto: Regime de horário de trabalho, na modalidade de jornada contínua - Serviço no Armazém Municipal----------

Considerando que nos termos do Despacho n.º 62 /PRESIDENTE/ 2015, exarado em 19 de maio, foi adotado o regime de horário de trabalho, na modalidade de jornada continua a observar, pelos diferentes colaboradores externos;----------

Considerando que a referida modalidade de horário de trabalho foi, igualmente, contemplada para os colaboradores afetos ao serviço do Armazém Municipal, ficando determinado no seu n.º 4 que este serviço ficaria, semanalmente, assegurado por um trabalhador em regime de rotatividade que praticaria o seguinte horário de trabalho: das 8H00 as 12H30 e das 14H00 as 16H30;----------

Cumpre informar V. Ex. que, nesta data, pelas 15:30 horas e na qualidade de responsável pelo funcionamento e recursos humanos afetos ao serviço de armazém, desloquei-me àquelas instalações com o propósito de me inteirar de algumas questões que se prendem com o normal funcionamento do serviço. Nesta sequência, constatei que os trabalhadores que se encontram a exercer funções nas ditas instalações, desempenham as respetivas atividades num ambiente extremamente quente, sem qualquer isolamento térmico, no qual se registavam aproximadamente 35 graus centígrados e sem qualquer sistema de refrescamento;----------

Face ao exposto e uma vez que os fatores abióticos exercem grande influência no desempenho dos colaboradores e tendo o referido Despacho produzido efeitos no pretérito dia 01 de junho, propomos que esta modalidade de horário — jornada contínua - seja estendida a todos os colaboradores afetos ao Armazém Municipal.----------

Submete-se à consideração superior."----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "*Período Antes da Ordem do dia*", de 60 minutos.----------

Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião ----------

I - No uso da palavra, o **Senhor Vereador António Sebastião,** questionou se já estavam disponíveis, todas as despesas relativas ao Festival ALMARTE- ----------

O **Senhor Presidente** respondeu que ainda não estavam apuradas na sua totalidade mas que iria solicitar à contabilidade e apresentava na próxima reunião de Câmara ou as enviaria via e-mail com a maior brevidade possível. ----------

II - ORDEM DO DIA ----------

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ----------

1.2 **– ADMINISTRAÇÃO** ----------

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 12/2015 referente à reunião ordinária de 22 de maio de 2015:----------

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. ----------

Seguidamente, **a Câmara Municipal deliberou, por maioria,** com a abstenção do Senhor Vice-Presidente, Dr. Luís Gaiolas, por não ter estado presente na reunião**, aprovar** a **ata n.º 12/2015, de 22 de maio,** a qual foi **homologada em minuta**, com

exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. ----------

1.1.2. – PEDIDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CONVIRSAN, CONSTRUÇÕES Ld.ª, RELATIVAMENTE À EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DE PASSAGENS HIDRÁULICAS NO CM ENTRE A ALDEIA DOS FERNANDES E VÁRIOS MONTES DA FREGUESIA": ----------

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 82/PRESIDENTE/2015, exarada em 01.jun.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 082/PRESIDENTE/2015----------

Considerando que: ----------

- *Deu entrada nos serviços municipais, no dia 15 de maio de 2015, um requerimento formulado pela empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.**, pelo qual vem solicitar ao Município de Almodôvar que, no âmbito do **Contrato de Empreitada de Remodelação de Passagens Hidráulicas no CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia**, "autorize a cessão da posição contratual do contrato da prestação de serviços em epígrafe à empresa CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.", "por motivos de capacidade técnica (logística e de equipamento) e financeira", tendo remetido os seguintes documentos: ----------*

a) *"Proposta ----------*

b) *Alvará de Construção ----------*

c) *Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP ----------*

d) *Certidão da Segurança Social----------*

e) *Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa ----------*

f) *Declaração de Aceitação da Empresa CONVIRSUL, S.A. ----------*

g) *Registo Criminal da Empresa ----------*

h) *Registo Criminal da Administração ----------*

i) *Certidão Permanente da Empresa" ----------*

- *Nos termos do Código dos Contratos Públicos, a Cessão da Posição Contratual implica a transferência, total ou parcial, de direitos e obrigações para outra entidade; ----------*

- *Para que tal cessão possa produzir efeitos, **é necessário o consentimento do outro contraente**, logo no próprio contrato (ou caderno de encargos), ou durante a fase de execução do contrato; ----------*

- *A autorização da cessão da posição contratual depende, designadamente, da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa; ----------*

- Tais elementos foram carreados pela empresa interessada para o Processo, juntamente com o respetivo pedido; ----------

***PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere: ----------*

***1.** Apreciar e aceitar como procedentes os argumentos apresentados pela empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.** para a Cessão da Posição Contratual;----------*

***2.** Autorizar, nos termos do disposto no **Artigo 319.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos**, a Cessão da Posição Contratual requerida pela empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.**, no âmbito do **Contrato de Empreitada de Remodelação de Passagens Hidráulicas no CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia**, à empresa **CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.**; ----------*

***3.** Solicitar aos cocontratantes, designadamente, os seguintes elementos: ----------*

a) *Contrato de Cessão da Posição Contratual celebrado entre a empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.** e a empresa **CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.**, o qual passa a fazer parte do contrato inicial celebrado entre a Câmara Municipal e a referida empresa; ----------*

b) *Plano de Segurança e Saúde;* ----------

c) *Plano de Trabalhos;* ----------

d) *Cronograma Financeiro;* ----------

4. *Que aquando da entrega do Contrato de Cessão da Posição Contratual, o cessionário apresente caução equivalente a 5% do valor do contrato, para garantir a boa execução dos trabalhos;*----------

5. *Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;*----------

6. *Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* ***a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta****."* ----------

O **Senhor Presidente** explicou que se trata do pedido de sessão e posição contratual referente às Pontes Hidráulicas que ainda não se encontrava em condições de ser apresentado conjuntamente com o pedido apresentado na reunião anterior e que agora se apresenta.----------

O **Senhor Vereador António Sebastião**, começou por questionar se não seria mais adequado discutir o processo da Convirsan na sua globalidade e não apenas a empreitada que são as Pontes Hidráulicas. ----------

Prosseguindo, referiu que a ideia global que tem deste processo, o que o preocupa de facto, é não estar devidamente instruído, de ser opaco, o que não lhes permite votar conscientemente.----------

Referiu, também, que não é coerente, nem aceitável adjudicarem uma outra obra complementar às obras de pavimentação, com contrato assinado em Abril, com a mesma empresa que tinha a obra praticamente parada, que estava sujeita a processos de execução e penhora de créditos e já se colocava a possibilidade de cessão da posição contratual.----------

Acerca deste assunto, o **Senhor Vereador João António Palma** referiu que subscreve tudo o que foi dito pelo Vereador António Sebastião. ----------

Apreciada a matéria, a Câmara Municipal, **por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião, **deliberou:** ----------

1.º - Aceitar como procedentes os argumentos apresentados pela empresa CONVIRSAN – Construções, Lda. para a Cessão da Posição Contratual;----------

2.º - Autorizar, nos termos do disposto no Artigo 319.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, **a Cessão da Posição Contratual requerida** pela empresa CONVIRSAN – Construções, Lda., no âmbito do Contrato de Empreitada de Remodelação de Passagens Hidráulicas no CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia, à empresa CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.;----------

3.º - Solicitar aos cocontratantes, designadamente, **os seguintes elementos**: ----------

a) Contrato de Cessão da Posição Contratual celebrado entre a empresa CONVIRSAN – Construções, Lda. e a empresa CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A., o qual passa a fazer parte do contrato inicial celebrado entre a Câmara Municipal e a referida empresa; ----------

b) Plano de Segurança e Saúde; ----------

c) Plano de Trabalhos; ----------

d) Cronograma Financeiro; ----------

4.º - Que aquando da entrega do Contrato de Cessão da Posição Contratual, o cessionário apresente **caução equivalente a 5%** do valor do contrato, para garantir a boa execução dos trabalhos; ----------

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; ----------

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

DECLARAÇÕES DE VOTO: ----------

O **Senhor Vereador João António Palma** fez a seguinte declaração de voto: ----------

"O meu voto contra a cessão da posição contratual tem os mesmos fundamentos que me levaram a votar contra na anterior reunião relativamente à cessão da posição contratual do respetivo contrato de pavimentação, uma vez que o processo não estava instruído e devidamente fundamentado com parecer do Gabinete Jurídico e da Chefe de Divisão por forma a poder ajuizar a legalidade da pretendida cessão.----------

Mais considero estranho, o presente contrato celebrado entre o Município e a empresa cedente, tenha sido em abril de 2015, numa altura em que o Município tinha conhecimento e não podia ignorar a incapacidade da empresa para acabar a obra e os problemas financeiros que a mesma apresentava. ----------

Por estas razões o meu voto na cessão da posição contratual, neste contrato, só pode ser contra. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** fez a seguinte declaração de voto: ----------

"O meu voto contra esta cessão de posição contratual, desta obra, tem essencialmente a ver com a assinatura de um contrato entre a Câmara Municipal e a empresa, com data de 20 de abril de 2015, numa altura em que para além da manifesta dificuldade da empresa CONVIRSAN em realizar os trabalhos, que tinham sido adjudicados relativamente à empreitada "Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia" e estar já neste momento sujeitos a processos de execução e penhora de créditos. ----------

Para além destes aspetos este processo tem uma informação jurídica sobre procedimentos tipo para situações do género, é apresentado um auto de medição que não se sabe se foi pago ou não, não existe documento que prove, nem qualquer informação da Chefe da Divisão respetiva." -

1.1.3. – MINUTAS DOS CONTRATOS DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CONVIRSAN, CONSTRUÇÕES Ld.ª, PARA A EMPRESA CONVIRSUL, CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A., RELATIVAMENTE ÀS EMPREITADAS DE "PAVIMENTAÇÃO DE CM ENTRE A ALDEIA DOS FERNANDES E VÁRIOS MONTES DA FREGUESIA" E "REMODELAÇÃO DE PASSAGENS HIDRÁULICAS NO CM ENTRE A ALDEIA DOS FERNANDES E VÁRIOS MONTES DA FREGUESIA": ----------

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 83/PRESIDENTE/2015, exarada em 03.jun.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 083/PRESIDENTE/2015 ----------

Considerando que: ----------

- *No âmbito do* ***Contrato de Empreitada de Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia****, foi solicitado pela empresa* ***CONVIRSAN – Construções, Lda.*** *que lhe fosse autorizada a cessão da posição contratual à empresa* ***CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.****, pedido que foi* ***autorizado*** *por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de* ***22 de maio de 2015****;----------*

*- No âmbito do **Contrato de Empreitada de Remodelação de Passagens Hidráulicas no CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia**, foi também solicitado pela empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.** que lhe fosse autorizada a cessão da posição contratual à empresa **CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.**, pedido esse que foi objeto de deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de **03 de junho de 2015**; ----------*

*- Foram já efetuadas as medições de todos os trabalhos executados até ao presente momento pela empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.**, relativamente aos Contratos de Empreitada supra referidos, cujos Autos se remetem em anexo à presente proposta; ----------*

***PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere: ----------*

*1 - Apreciar e aprovar a minuta de aditamento ao **Contrato de Empreitada n.º 37/2014 – Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia**, que formaliza o Contrato de Cessão da Posição Contratual entre a empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.** e a empresa **CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.**, que se remete em anexo; ----------*

*2 - Apreciar e aprovar a minuta de aditamento ao **Contrato de Empreitada n.º 11/2015 – Remodelação de Passagens Hidráulicas no CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia**, que formaliza o Contrato de Cessão da Posição Contratual entre a empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.** e a empresa **CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.**, que se remete em anexo;----------*

3 - Apreciar e aprovar os seguintes elementos: ----------

a) Plano de Segurança e Saúde; ----------

b) Plano de Trabalhos; ----------

c) Cronograma Financeiro; ----------

*4 - Dar conhecimento aos Agentes de Execução que o Município de Almodôvar autorizou a empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.** a ceder a sua posição contratual à empresa **CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.**; ----------*

5 - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; ----------

*6 - Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta**." ----------*

O **Senhor Presidente** explicou que o valor da empreitada cedida pela empresa CONVIRSAN à CONVIRSUL, é de €231.354,67, na empreitada da Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia e de €11.867,33 na empreitada Remodelação de Passagens Hidráulicas no CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia. O valor da caução prestada pela CONVIRSUL a reter pelo Município na empreitada da Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia é de €11.567,73 e da CONVIRSAN de €928,39.----------

Referiu ainda que o Diretor de Fiscalização das obras elaborou cinco autos. Os autos n.º 1 no valor de €10.011,75, n.º2 no valor de €1.583,63 e n.º 3 no valor de €783,63 que já foram pagos e os autos n.º 4 no valor de €5.557,65 e n.º 5 no valor de €628,15, que ainda não foram pagos e o valor dos trabalhos em falta no valor de €231.354,68, numa obra adjudicada, por concurso público, pelo valor de €249.922,48. Portanto, o procedimento foram efetuados com rigor e a preocupação do executivo é terminar a obra, protegendo os interesses do município e prestando um serviço digno aos cidadãos e demais utilizadores desta via.----------

Sobre o assunto o **Senhor Vereador João António Palma** aclarou que, relativamente a estas minutas do contrato da cessão de posição contratual, entre a CONVIRSAN E A

CONVIRSUL, irá votar contra, pelas mesmas razões já reproduzidas, quer no que disse anteriormente, quer na anterior reunião. ----------

O mesmo edil mencionou ainda, que relativamente aos autos pagos referidos, agora, pelo senhor presidente, não correspondem à informação que o Senhor Presidente prestou na Assembleia Municipal. ----------

O **Senhor Presidente** aclarou que correspondem, explicando que as obras estão feitas mas não estão totalmente em condições de serem aceites. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que relativamente ao processo das passagens hidráulicas não se sabe o que está pago, mas em relação à pavimentação estão executadas 4,9% das obras num valor de cerca de 12 mil euros, o que contraria a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara neste órgão e na Assembleia.

Referiu que não se compreende bem a informação do Fiscal da obra com data de 25.5.2015,igual a uma outra com data de 20.2.2015 e não tem informação apensa da respetiva Chefe da Divisão, o que é esquisito.----------

Questionou se no período de 20 de fevereiro a 5 de maio não houve trabalhos na obra? Questionou quando pararam os trabalhos? Existe auto de suspensão temporária da obra? Se os trabalhos foram todos pagos? A empresa que assume a obra deve faze-lo com base nos trabalhos que faltam realizar. ----------

Refere que não podemos falar de 4,9% de execução dos trabalhos, teríamos de falar de 50% de execução, como disse o Senhor Presidente na Assembleia.----------

Lembrou que supostamente se trata de empresas do mesmo grupo empresarial e uma está sob execução e penhora de créditos. ----------

Referiu que deve haver muito cuidado, total transparência, informações muito claras e objetivas, técnica e juridicamente avalizadas, sob pena de podermos ser coniventes com situações que apresentam muitas dúvidas na sua abordagem.----------
Por tudo isto irá votar contra. ----------

Concluída a apreciação do assunto, o Senhor Presidente submeteu à votação a presente matéria, **tendo a Câmara Municipal, por maioria**, com os votos a favor do Senhor Presidente, que invocou o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do Senhor Vereador Ricardo Colaço, a abstenção do Sr. Vice-Presidente, Luís Gaiolas e os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião, **deliberado**:----------

1.º - Aprovar a minuta de aditamento ao Contrato de Empreitada n.º 37/2014 – Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia, que formaliza o Contrato de Cessão da Posição Contratual entre a empresa **CONVIRSAN – Construções, Lda.** e a empresa **CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.**; ---------

2.º - Aprovar a minuta de aditamento ao Contrato de Empreitada n.º 11/2015 – Remodelação de Passagens Hidráulicas no CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia, que formaliza o Contrato de Cessão da Posição Contratual entre a empresa CONVIRSAN – Construções, Lda. e a empresa CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.; ----------

3.º - Aprovar os seguintes elementos: ----------

d) Plano de Segurança e Saúde; ----------
e) Plano de Trabalhos; ----------
f) Cronograma Financeiro; ----------

4.º - Dar conhecimento aos Agentes de Execução que o Município de Almodôvar autorizou a empresa CONVIRSAN – Construções, Lda. a ceder a sua posição contratual à empresa CONVIRSUL – Construções e Obras Públicas, S.A.;----------

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; ----------

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

DECLARAÇÕES DE VOTO: ----------

O **Senhor Vice-Presidente** fez a seguinte declaração de voto: ----------

"Abstenho-me, porque não ter estado presente na reunião em que de votou a cessão da posição contratual relativamente à "Pavimentação do CM entre a Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia", não irei votar a minuta do contrato." ----------

O **Senhor Vereador João António Palma** produziu a seguinte declaração de voto: -----

"Repito tudo o que disse relativamente à cessão da posição contratual e nestes dois contratos que foram votados, deixo como reproduzidos e, digo mais, cada vez que o Presidente da Câmara fala mais dúvidas se adensam. O Presidente não consegue explicar o que está feito e o que se pagou, por essa razão, não poderia conscientemente votar estes contratos sob pena de estar a prejudicar os legítimos interesses dos credores de execução.----------

A Câmara como pessoa de bem está obrigada por lei a transferir para os credores os créditos que lhe foram reclamados." ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** fez a seguinte declaração de voto: ----------

"Reforçar a minha declaração de voto com aquilo que referi anteriormente e declaração proferida na reunião anterior sobre esta mesma matéria. ----------

Continuam a existir muitas dúvidas sobre a forma como o processo foi tratado e conduzido. Existem contradições muito claras entre documentos apresentados e as declarações do Senhor Presidente relativamente à execução dos trabalhos. ----------

Recordo que o Senhor Presidente referiu tanto neste órgão como na Assembleia Municipal que a obra estava executada fisicamente em cerca de 50% e pagamentos na ordem dos 10%.----------

Aquilo que consta dos documentos é que os autos elaborados correspondem a menos 5%. Existe uma informação da fiscalização sobre essa execução com data de 20 de fevereiro de 2015, que é idêntica a outra datada de 25 de maio de 2015, significa que durante este período de tempo a empresa não realizou qualquer trabalho na obra o que não se compreende na medida em que existem documentos e fotos onde se comprova que foram feitos trabalhos nesse período e portanto não há uma informação clara e objetiva com data atual sobre os trabalhos realizados sob a responsabilidade da CONVIRSAN, devidamente quantificados e aquilo que seria da responsabilidade da CONVIRSUL com uma informação devidamente sufragada pela Chefe a Divisão respetiva. ----------

Isto torna-se mais duvidoso na medida que facilmente se percebe tratar de uma empresa que provavelmente é do mesmo grupo empresarial o que ainda obrigava a um cuidado maior no tratamento de toda esta situação." ----------

1.1.4. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO: ----------

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 01/VEREADOR/2015, exarada em 28.mai.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 001/VEREADOR/2015 **----------**

Considerando que: **----------**

*- O **Regulamento Municipal de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público** atualmente em vigor foi aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na Sessão de 13 de setembro de 2013, e publicitado através do Edital n.º 170/2013, de 20 de setembro, e na 2.ª Série do Diário da República, pelo Aviso n.º 12794/2013, de 18 de outubro; ----------*

- Ao longo do tempo têm vindo a ser formuladas algumas sugestões por parte dos munícipes e pelos próprios serviços municipais, relativamente à aplicação do citado Regulamento; ----------

*- Tendo em vista a formalização dessas sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, tendo em vista a sua eventual integração no **Regulamento Municipal de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público**, é intenção deste Município dar início ao procedimento de alteração ao citado Regulamento, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;----------*

***PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere que: ----------*

***1- Seja dado início ao procedimento de alteração ao Regulamento Municipal de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público**, nos termos do **Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**; ----------*

*2- Se promova a consulta, **por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; ----------*

*3 - Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gab.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como "**Assunto**", o seguinte texto: "**Apresentação de Sugestões – Alteração ao Regulamento Municipal de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público**"; ----------*

***4 -** Seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor do presente Deliberação; ----------*

***5 -** Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------*

*6 - Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta**." ----------*

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** explicou que é intenção do Executivo dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento Municipal de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento. ---------

Referiu igualmente, que o principal motivo de alteração se prende com as esplanadas. ----------

O **Senhor Vereador João António Palma**, disse ter escutado atentamente o Senhor Vereador Ricardo mas ficou sem perceber o que vai ser alterado. A ocupação de via pública no licenciamento zero é requerida na Câmara, o processo é instruído e a Câmara tem de emitir um parecer por causa das medidas de segurança, e tem-se feito sempre assim. ----------

Não entende quais as necessidades, para que haja esta alteração, que não estão aqui explicadas nem fundamentadas? Por uma questão de metodologia e organização do processo é necessário que se traga uma pequena informação que diga quais as lacunas do regulamento que originam o início do procedimento.----------

O **Senhor Presidente** explicou que com o licenciamento zero a Câmara apenas emite o parecer, porque agora quem fiscaliza esses espaços é a ASAE e não a fiscalização da

Câmara, tal como fazia antes. Esta é uma das razões porque tem de se alterar este regulamento. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião**, disse que sabe que nesta fase não serão apresentadas já as alterações mas, para poderem deliberar sobre o início ao procedimento têm de saber qual a principal alteração que irá despoletar este início procedimento e se ela é pertinente. ----------

Neste caso concreto não estamos a falar de um regulamento com 20 anos, mas de um regulamento de 2013, não é um regulamento muito desatualizado, no entanto pode ter necessidade de ser adaptado, precisamos de saber em quê? ----------

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** explicou que esta alteração se deve à necessidade de regular a existência de esplanadas, anteriormente, incorretamente licenciadas, que neste momento se encontram em infração, de acordo com a Lei do Licenciamento zero.----------

Aclara, que foram licenciadas esplanadas, inviáveis à luz do presente regulamento, tornando-se imperativo encontrar uma solução cabal. ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por maioria,** com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar o início do procedimento de **alteração ao Regulamento Municipal de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público**, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;----------

2.º - Promover a consulta, **por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; ----------

3.º - Que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gab.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como "*Assunto*", o seguinte texto: "*Apresentação de Sugestões – Alteração ao Regulamento Municipal de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público*";-

4.º - Que seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor do presente deliberação; ----------

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre o assunto; ----------

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

DECLARAÇÕES DE VOTO: ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** fez a seguinte declaração de voto: ----------

"*Voto contra, este início de procedimento pelo facto de não ter sido explicado de que alterações iremos tratar, não há fundamentação.* ----------

Não coloco em causa a pertinência da alteração, a questão está relacionada com a incapacidade de fundamentarem a necessidade da alteração ao regulamento por parte do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Responsável." ----------

O **Senhor Vereador João António Palma** produziu a seguinte declaração de voto: -----

"Não obstante ter votado a favor não posso deixar de concordar com o Vereador António Sebastião uma vez que ninguém, nem o Vereador, nem o Presidente foram capazes de justificar as normas que precisam de ser alteradas com vista a adequar a lei do licenciamento zero ao regulamento." ----------

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** produziu a seguinte declaração de voto: ----------

O meu voto a favor tem a ver com a real necessidade de dar início ao processo de alteração do Regulamento Municipal de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público. Foi explicado devidamente o interesse da alteração e lamento se não fiz compreender as minhas intenções. -----

Tenho pena que os Senhores Vereadores, não tenham explicado o porquê de terem licenciado esplanadas, com base neste regulamento, depois dos técnicos do Município de Almodôvar terem informado do indeferimento destes espaços." ----------

1.1.5. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: ----------

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 79/PRESIDENTE/2015, exarada em 29.mai.2015, cujo teor se transcreve: ----------

PROPOSTA N.º 079/PRESIDENTE/2015 ----------

Considerando que: ----------

- *O **Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família** atualmente em vigor foi aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na Sessão de 29 de fevereiro de 2008, e publicitado através do **Edital n.º 045/2008, de 04 de março**;* ----------

- *Ao longo do tempo têm vindo a ser formuladas algumas sugestões por parte dos munícipes e pelos próprios serviços municipais, relativamente à aplicação do citado Regulamento;*

- *Tendo em vista a formalização dessas sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, tendo em vista a sua eventual integração no **Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**, é intenção deste Município dar início ao procedimento de alteração ao citado Regulamento, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;* ----------

PROPONHO *que a Câmara Municipal delibere que:* ----------

***1 – Seja dado início ao procedimento de alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**, nos termos do **Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**;* ----------

*2 - Se promova a consulta, **por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;* ----------

*3 - Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gab.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como "**Assunto**", o seguinte texto: "**Apresentação de Sugestões – Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família**";* ----------

***4 -** Seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor do presente Deliberação;* ----------

5 - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; ----------

*6 - Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta**.* ----------

Sobre esta matéria o **Senhor Vice-Presidente** explicou que o regulamento está em desconformidade e há a necessidade de o alterar, uma vez que a escolaridade obrigatória é o 12.º ano e este regulamento apenas prevê apoio, de material escolar, até ao 9.º ano. A principal alteração pode dizer-se que tem por base a escolaridade obrigatória que o regulamento não respeita.----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º – Aprovar o início do procedimento de alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; --

2.ª - Que seja **promovida a consulta, por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -

3.º - Que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gab.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões – Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família"; ----------

4.º - Que **s**eja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor do presente deliberação; ----------

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; ----------

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.1.6 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO: ---------

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 80/PRESIDENTE/2015, exarada em 01.jun.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 080/PRESIDENTE/2015 ----------

Considerando que: ----------

- *Foi publicado, em Diário da República, o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, pelo* ***Despacho n.º 2784/2015, de 17 de março****;* ----------

- *Para dar integral cumprimento ao disposto no n.º 2.9.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º n.º 1 alínea j) e 33.º n.º 1 alínea i), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi dado início ao procedimento de elaboração de um novo Regulamento do Sistema de Controlo Interno, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os serviços municipais entre os dias 18 de maio de 2015 e 29 de maio de 2015, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento;*----------

- *Não tendo sido efetuadas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de Regulamento do Sistema de Controlo Interno submetido a participação procedimental, o mesmo encontra-se em condições de ser submetido à Câmara Municipal, para deliberação;* ----------

PROPONHO *que a Câmara Municipal delibere:* ----------

1 - Aprovar, nos termos do disposto no n.º 2.9.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o

disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea i) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ***o Regulamento do Sistema de Controlo Interno****;* ----------

2 - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;----------

3 - Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ***a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta****.*----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º - Aprovar, nos termos do disposto no n.º 2.9.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea i) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **o Regulamento do Sistema de Controlo Interno**; ----------

2.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.1.7. – MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR E A CÂMARA MUNICIPAL PARA CEDÊNCIA DO "BAR/RESTAURANTE" SITO NAS PISCINAS MUNICIPAIS EM ALMODÔVAR: ----------

O **Senhor Presidente** fez uma apresentação detalhada sobre o objeto do Protocolo a celebrar, entre o Município de Almodôvar e o Clube Desportivo de Almodôvar, cujo teor se transcreve: ----------

"MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ----------

Cedência de espaço, denominado Bar das Piscinas Municipais, ao Clube Desportivo de Almodôvar para sede oficial----------

Entre ----------

Primeiro Outorgante*: Município de Almodôvar, sito na Rua Serpa Pinto, n.º 10, 7700 - 081, Almodôvar, representada pelo Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato;* ----------

E ----------

Segundo Outorgante*: Clube Desportivo de Almodôvar, com sede na Rua Cerca do Convento, Apartado 22, EC Almodôvar, representado pelo Sr. Élio Manuel Cabrita Guerreiro, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;* ----------

CONSIDERANDO ----------

Considerando que Clube Desportivo de Almodôvar é um Clube que proporciona aos jovens uma prática desportiva, com uma crescente procura e resultados visíveis, desenvolvendo atividades a nível regional durante o ano;----------

Que o referido Clube tem caráter abrangente no concelho, em termos desportivos e ***não tem Sede onde possa vir a desenvolver atividades*** *que possam vir a ser utilizadas em benefício dos seus atletas;* ----------

A importância do associativismo local como meio de dinamização social, cultural e recreativa; ----

O reconhecimento público da atividade desenvolvida pelo Clube Desportivo de Almodôvar----------

Que o Município de Almodôvar aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de protocolos com os diversos agentes, em especial com as freguesias e associações sem fins lucrativos. ----------

ATRAVÉS DOS SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES, É ESTABELECIDO O PRESENTE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E MUTUAMENTE SE OBRIGAM A CUMPRIR, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto) ----------

O presente Protocolo tem como objetivo reforçar a dinâmica do Complexo Desportivo Municipal de Almodôvar consolidando esforços no sentido de garantir a realização de mais atividades que assegurem um aumento do fluxo de utentes ao mesmo durante os meses de época balnear. -------

Cláusula 2.ª ----------

(Compromissos do Município de Almodôvar) ----------

O Município de Almodôvar concede a exploração do Bar das Piscinas ao Clube Desportivo de Almodôvar pelo período de 05 anos, a título gracioso, passando este espaço a ser a Sede do Clube Desportivo de Almodôvar. ----------

O Município de Almodôvar autoriza, com a celebração do presente protocolo, a realização das atividades propostas pelo Clube Desportivo de Almodôvar constantes na cláusula 3.ª do presente protocolo a realizar no Espaço do Complexo Desportivo Municipal, sendo que a logística que envolve os mesmos ou qualquer apoio extra a conceder serão acordados caso a caso. ----------

O Município de Almodôvar compromete-se a realizar obras de beneficiação em período fora da época balnear; ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Compromissos do Clube Desportivo de Almodôvar) ----------

1. *O Clube Desportivo de Almodôvar compromete-se a explorar o Bar e realizar as seguintes iniciativas que visam maximizar a dinâmica do Complexo Desportivo Municipal, sempre num espírito de preservação do espaço, a saber:* ----------

a) *Realizar o Torneio Anual de Benjamins;* ----------

b) *Realizar o Torneio Anual de Infantis;* ----------

c) *Colaborar na realização do Torneio Anual de Juvenis (Torneio da Páscoa);* ----------

d) *Realizar encontros de escolas de equipas de formação (benjamins, infantis e iniciados e juvenis);* ----------

e) *Realizar algumas tardes de música destinadas a promover os artistas locais com vista a animar os visitantes das Piscinas Municipais e do Complexo Desportivo;* ----------

2. *No âmbito das suas atividades, o Clube Desportivo de Almodôvar, compromete-se a utilizar o "Bar das Piscinas", como local de apoio ao público, durante a época Balnear das Piscinas Municipais (entre 01 de junho e 30 de setembro).* ----------

3. *Requerer as ligações de fornecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, bem como assumir os encargos pelo consumo de água, energia elétrica, gás, telecomunicações e outros, decorrentes da exploração do estabelecimento comercial.* ----------

4. *O Clube Desportivo de Almodôvar é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao funcionamento do estabelecimento e respetivo pessoal, bem como pela obtenção, junto do Município de Almodôvar ou de outras entidades externas, das licenças ou autorizações necessárias ao exercício da sua atividade.* ----------

5. *O Clube Desportivo de Almodôvar obriga-se a zelar pelo bom uso e conservação e a manter em bom estado o imóvel objeto do presente protocolo, sob pena de ter que indemnizar pelos prejuízos danos que porventura causar.* ----------

6. *O Clube Desportivo de Almodôvar não poderá ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do espaço que constitui objeto da presente Protocolo, sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Almodôvar, sendo nulos e de nenhum efeito os contratos celebrados pelo Clube com infração ao disposto no presente preceito.* ----------

7. *O Clube Desportivo de Almodôvar não poderá fazer quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel objeto do protocolo, salvo se para tal obtiver autorização prévia, por escrito, do* ***Município de Almodôvar.*** ----------

8. O Clube Desportivo de Almodôvar deve fazer uso prudente do imóvel objeto do presente protocolo, manter o bar e a sua envolvente em bom estado de conservação, limpo e harmonioso, por forma a manter a nobreza e o prestígio deste equipamento desportivo aberto ao serviço da população.----------

Cláusula 4.ª ----------

(Gestão do Protocolo) ----------

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as mesmas. ----------

Cláusula 5.ª ----------

(Duração)----------

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura. ----------

Cláusula 6.ª ----------

(Incumprimento e resolução)----------

O incumprimento das obrigações ou contrapartidas previstas no presente protocolo, confere ao outorgante não faltoso, a faculdade de proceder à sua resolução, mediante carta registada com aviso de receção, a enviar no prazo máximo de vinte dias, após a ocorrência do facto, ao outorgante que incumprir, na qual especificará os motivos que integrem a justa causa invocada. --

Cláusula 7.ª ----------

(Colaboração, execução, interpretação e integração de lacunas) ----------

As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa-fé.----------

Feito em Almodôvar, aos 04 dias de junho de 2015, em dois exemplares rubricados pelos outorgantes, destinando-se um para cada um deles, todos valendo como originais."----------

O **Senhor Vereador João António Palma** referiu que este equipamento necessita de obras de adaptação para ser posto ao serviço da população, nomeadamente, dos utentes das piscinas. ----------

Em sua opinião aquele edifício não tem condições para ser sede do Clube e esta cedência não é uma solução que resolva o problema, a não ser que lhe façam divisões.-

O **Senhor Vereador António Sebastião**, questionou se o protocolo é para o edifício ser a sede do Clube ou apenas para ali ficarem durante a época balnear?----------

Se for esta última hipótese, será aceitável, também o fizeram no anterior mandato com o Moto Clube, e esta seria uma possibilidade do Clube Desportivo poder arrecadar alguma receita.----------

Referiu que o executivo deveria tomar a decisão de executar as obras e adaptar o edifício às condições exigidas por lei para ser um bar/restaurante, porque aquele espaço é excelente, e reúne boas condições para um equipamento desta natureza com grande qualidade e a funcionar durante todo o ano. Valorizava todo o complexo desportivo.

Em sua opinião, esta seria a forma mais correta, sem prejuízo do Clube Desportivo, nesta época e até estarem reunidas as condições pra o arranque das obras poder explorar o bar. ----------

O **Senhor Vereador Ricardo Colaço** referiu que o Clube Desportivo merece e congratula-se que o protocolo seja aprovado em sede de reunião de Câmara. ----------

O **Senhor Vereador João António Palma**, disse que não se põe em causa se merece ou não merece, mas sim o fim a que se destina, porque desta forma o Clube nem vai ter uma sede condigna. Não sabe se o Clube terá uma estrutura eficiente que permita o

bom funcionamento do bar e a sua envolvente, com vista a servir todos aqueles que utilizam o Complexo Desportivo. Teme que o espaço se torne desconforme do fim para que foi criado e o Executivo ao querer ser politicamente correto e simpático corre o risco de ver aquele equipamento perder a qualidade. Lembra que a maioria dos membros do Clube, estão lá por carolice, não têm quem os ajude e, por isso, pode ser difícil preservar a qualidade e manter a boa imagem daquele espaço. ----------

O **Senhor Vice-Presidente** diz-se satisfeito por se ter olhado, ainda que tardiamente, para a questão da sede do Clube Desportivo de Almodôvar, problema há muito tempo adiado. Julga que com a cedência deste espaço, se está a dar o voto de confiança ao movimento associativo, neste caso, mais responsabilidades aos dirigentes do Clube Desportivo de Almodôvar. ----------

Quanto ao protocolo, sugeriu as seguintes alterações às suas Cláusulas: ----------

- Salvaguarda relativamente à realização das obras, que não vê contemplado no protocolo, não se sabe quem vai realizar as obras e se haverá projeto para a área administrativa da sede. ----------

- Por outro lado, como estamos num mundo onde as mudanças são muito rápidas, 10 anos é um prazo muito longo, propondo 5 anos, renováveis por igual período. ----------

- Saber quem vai fazer o projeto, quem vai executar as obras e os fins a que se destina o edifício e só depois entregar ao Clube. ----------

O **Senhor Presidente** esclarece que a Câmara fará o projeto com uma sala administrativa e bar. De momento cede-se, tal como se encontra e, no inverno, o logo que possível, far-se-ão as obras. Concorda com o Senhor vereador que se altere o período de concessão de 10 para 5 anos.----------

Sublinha também, que uma das regras será a de servir o público que frequente as piscinas municipais e não apenas os sócios do Clube. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião**, aprecia o esforço que estão a fazer mas é contra esta cedência ao Clube, porque desvirtua o fim para que foi criado aquele espaço, que deve ser aberto a toda a população e com uma amplitude e objeto de utilização completamente diferentes.----------

Está disposto a votar a cedência só durante a época balnear e até estarem reunidas as condições para se proceder á requalificação do espaço. ----------

Após a análise das cláusulas do protocolo foram efetuadas as seguintes correções: ---

Cláusula 2.ª----------

(Compromissos do Município de Almodôvar) ----------

- O Município de Almodôvar concede a exploração do Bar das Piscinas ao Clube Desportivo de Almodôvar **<u>pelo período de 05 anos</u>**, a título gracioso, passando este espaço a ser a Sede do Clube Desportivo de Almodôvar. ----------

(…) ----------

- <u>O Município de Almodôvar compromete-se a realizar obras de beneficiação em período fora da época balnear</u>; ----------

Cláusula 3.ª----------

(Compromissos do Clube Desportivo de Almodôvar) ----------

(…) ----------

7. O Clube Desportivo de Almodôvar não poderá fazer quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel objeto do protocolo, salvo se para tal obtiver autorização prévia, por escrito, do **Município de Almodôvar. ----------**

8. O Clube Desportivo de Almodôvar deve fazer uso prudente do imóvel objeto do presente protocolo, manter o bar e a sua envolvente em bom estado de conservação, limpo e harmonioso, por forma a manter a nobreza e o prestígio deste equipamento desportivo aberto ao serviço da população.----------

Analisada a matéria, a Câmara**, por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião**, deliberou: ----------**

1.º – Aprovar as cláusulas constantes da minuta de protocolo, com as alterações *supra* transcritas;----------

2.º – Aprovar a celebração do protocolo entre o Município de Almodôvar e Clube Desportivo de Almodôvar; ----------

3.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente, **para a outorga** do referido protocolo; -

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

DECLARAÇÕES DE VOTO: ----------

O **Senhor Vereador João António Palma** produziu a seguinte declaração de voto: -----

"Voto contra fundamentalmente pelo facto, de com o presente protocolo, se desvirtuar a finalidade do equipamento complementar ao parque desportivo de Almodôvar que deveria ser objeto de obras de remodelação e ser posto ao serviço do município funcionando para o fim a que originalmente e ainda hoje se destina de bar/restaurante como apoio a todos que pretendam frequentar aquele equipamento desportivo. ----------

Por outro lado, a cedência ao Clube Desportivo de Almodôvar para funcionamento da sede, pelas características do edifício, não realizará com eficácia o fim a que se destina, uma vez que, mesmo que seja objeto de obras, será sempre uma solução redutora que nunca resolverá as efetivas necessidades que o Clube tem relativamente à sua sede. ----------

Considero que ao contrário, a Câmara Municipal execute obras de remodelação e recuperação e funcionasse como estabelecimento bar/restaurante, podendo concessiona-lo, e atribuindo, até o valor desta concessão, ao Clube para fazer face às suas despesas ou até ao arrendamento de uma sede condigna para seu funcionamento."----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** fez a seguinte declaração de voto: ----------

"Revejo-me nas declarações proferidas pelo Vereador João António e acrescento que a preocupação que devia presidir era a valorização permanente do espaço e ser utilizado para os princípios que foi construído, uma resposta englobe toda a população do concelho.----------

Estaria na disposição de votar favoravelmente a utilização a curto prazo do Clube Desportivo na exploração da época balnear e eventualmente alguma continuação até se criar um projeto e avançar com as obras necessárias.----------

Haveria tempo suficiente para a Câmara encontrar soluções, resposta de forma cabal às necessidades que o clube enfrenta em relação à sua sede. ----------

Da forma como as coisas são colocadas, a ideia à pressa desta maioria, de forma extemporânea de aprovar medidas que pareçam simpáticas em relação a esta associação no fundo não são boas para o concelho e nem a medio/longo prazo para o Clube." ----------

1.1.8 - ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O MUNICÍPIO DE OURIQUE E A ATALAIA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS

DA CULTURA E DAS ARTES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ATALAIA ARTES PERFORMATIVAS (RESIDÊNCIAS DE CRIAÇÃO): ----------

O **Senhor Vice-Presidente** fez uma apresentação detalhada sobre o objeto do Acordo de colaboração a celebrar, entre o Município de Almodôvar, o Município de Ourique e a ATALAIA, cujo teor se transcreve: ----------

"ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE 0 MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, 0 MUNICÍPIO DE OURIQUE E ATALAIA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA E DAS ARTES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO ATALAIA ARTES PERFORMATIVAS (RESIDENCIAS DE CRIAÇÃO) ----------

Considerando que ----------

é atualmente reconhecido e valorizado o papel da arte contemporânea, nas suas mais variadas expressões para a produção de conhecimento, a construção cultura e identitária e a educação em geral, ----------

a aproximação e acesso às atividades criativas é um contributo inquestionável para o desenvolvimento pessoal e para a aumento da qualidade de vida das comunidades, ----------

as artes performativas são as que reúnem o maior número de diferentes disciplinas artísticas e, por isso mesmo, oferecem experiências mais ricas e diversificadas, ----------

são espaços de convivência e intercâmbio de conhecimentos e ideias com outros agentes culturais e comunidades, fomentando a inclusão, a tolerância e o reconhecimento do outro nas suas múltiplas culturas;----------

considerando, também, que no quadro das suas competências e missão, quer os Municípios de Almodôvar e de Ourique, quer a ATALAIA Associação, se comprometem a promover o acesso às Artes Contemporâneas e à participação em atividades criativas da comunidade em que se inserem, ----------

entre----------

O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota; ----------

o MUNICÍPIO DE OURIQUE, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo; ----------

a ATALAIA Associação dos Amigos da Cultura e das Artes, neste representada pelo seu Presidente, Eng.º Luís Pedro de Sousa Marques e a sua Vice-Presidente Dr.ª Ana Lúcia Coelho Pereira da Silva Nobre;----------

é estipulado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:----------

Cláusula 1----------

Objecto ----------

o Acordo de Colaboração que agora se celebra tem por objectivo formalizar e definir os termos em que se concretizará a colaboração entre o Município de Almodôvar adiante designado (MA), o Município de Ourique adiante designado (MO) e a ATALAIA — Associação dos Amigos da Cultura e das Artes adiante designada (ATALAIA) com vista à realização do Projeto 2015 ATALAIA Artes Performativas (Residências de Criação) e ao cumprimento dos seus objetivos e programa. ---

Cláusula 2----------

Objetivos Gerais ----------

Constituem objetivos gerais do presente Acordo de Colaboração:----------

1. Realização Projeto 2015 ATALAIA Artes Performativas (Residências de Criação) que compreenderá um período de Residências de I de julho a 30 de setembro de 2015 e o Festival de Apresentações públicas de 1 a 11 de outubro de 2015.----------

2. Preparação do dossier "2014-2018 ATALAIA Artes Performativas Ourique /Almodôvar, a candidatar a financiamentos no âmbito do Alentejo 2020 e/ou outras fontes de financiamento disponíveis----------

Cláusula 3----------

Objetivos Específicos ----------

Constituem objetivos específicos do presente Acordo de Colaboração os mesmos que foram estabelecidos para o Projeto 2015 ATALAIA Artes Performativas (Residências de Criação): ----------

1. A realização de um programa de Residências e Apresentações de Artes Performativas nos municípios de Almodôvar e Ourique, a decorrer de 1 de julho a 11 Ide outubro de 2015; ----------

2. Seleção de seis projetos da área das Artes Contemporâneas Performativas (Dança, Teatro, Performance, Música, Artes Plásticas e Multimédia) de entre as candidaturas recebidas em resposta a um concurso internacional; ----------

3. Criação de condições que garantam a oportunidade e os espaços de envolvimento das populações locais com o trabalho a desenvolver pelos artistas quer em período de Residência quer em Apresentação. ----------

***Cláusula 4*----------**

Programa e Plano de Atividades ----------

1. Seleção e planeamento dos calendários e locais de Residência dos Projetos Artísticos em cada um dos Municípios, a definir até 15 de maio; ----------

2. Criação da imagem gráfica do Projeto para o corrente ano; produção e distribuição de materiais de divulgação; apresentação de press release e estabelecimento de calendários de divulgação, a realizar até 30 de maio;----------

3. Criação da página web do Projeto ATALAIA Artes Performativas (Residências de Criação), a realizar ate 30 de maio; ----------

4. Calendarização das Apresentações a realizar entre 1 e 11 de outubro de 2015, a definir até 30 de junho;----------

5. Planificação em articulação com os artistas das atividades abertas a participação do público durante o período de residências, a definir até 30 junho; ----------

6. Acompanhamento e produção das atividades artísticas, com realização de registos em foto, vídeo e áudio para arquivo e posterior disponibilização, a partir de 1 de julho; ----------

7. O custo total para a realização deste projeto tenha um valor de 24.000€.----------

***Cláusula 5*----------**

Obrigações do Município de Almodôvar ----------

O Município de Almodôvar, no âmbito do presente Acordo de Colaboração, compromete-se a:

1. Disponibilizar alojamento para os artistas participantes, num regime de pensão completa ou bolsa pecuniária equivalente;----------

2. Disponibilizar transporte e acompanhamento para a realização de urna visita guiada a locais de interesse no concelho de Almodôvar aos artistas participantes;----------

3. Assegurar em função do calendário de apresentações (a definir), o transporte de artistas e equipamentos dentro do seu município e entre municípios;----------

4. Designar um elemento de apoio, que mediará qualquer questão logística/técnica entre a produção e o município de Almodôvar; ----------

5. Disponibilizar espaços de trabalho/criação individual e com público para os artistas participantes;----------

6. Disponibilizar espaços de apresentação dos espetáculos, apoiando a mediação entre responsáveis dos espaços e equipa de produção; ----------

7. Disponibilizar de equipamentos necessários à realização dos espetáculos e de apoio técnico (som e luz) a operacionalização dos mesmos; ----------

8. Assegurar a reprodução, na reprografia do município, de cartazes, flyers e folhas de sala, concebidos pelo designer do Projeto; ----------

9. Assegurar o apoio a divulgação das atividades, dos workshops e dos espetáculos, através dos suportes de divulgação habituais, nomeadamente plataformas web do município (pagina web, facebook, etc.) e divulgação através da mailing list do município; ----------

10. Assegurar a comparticipação financeira do Município para a realização do Projeto 2015 ATALAIA Artes Performativas (Residências de Criação) que corresponde ao montante de total de 12.000€, a realizar em pagamentos faseados à ATALAIA de acordo com o seguinte calendário:-----

• 30 de maio de 2015— Pré-produção no valor de 5.000€----------

• 30 de junho de 2015 — Produção no valor de 4000€----------

• 30 de outubro de 2015 — Relatório e acerto de contas (ao valor remanescente de 3.000€ será subtraído o valor das despesas já asseguradas pelo município, designadamente o alojamento e alimentação dos artistas, a reprodução de materiais de divulgação, etc.);----------

Cláusula 7----------

Obrigações do Município de Ourique ----------

1. *O Município de Ourique, no âmbito do presente Acordo de Colaboração, compromete-se a:-*

Disponibilizar alojamento para os artistas participantes, num regime de pensão completa ou bolsa pecuniária equivalente;----------

2. Disponibilizar transporte e acompanhamento para a realização de uma visita guiada a locais de interesse no concelho de Ourique aos artistas participantes;----------

3. Assegurar em função do calendário de apresentações (a definir), o transporte de artistas e equipamentos dentro do seu município e entre municípios;----------

4. Designar um elemento de apoio, que mediará qualquer questão logística/técnica entre a produção e o município de Ourique; ----------

5. Disponibilizar espaços de trabalho/criação individual e com público para os artistas participantes;----------

6. Disponibilizar espaços de apresentação dos espetáculos, apoiando a mediação entre responsáveis dos espaços e equipa de produção; ----------

7. Disponibilizar de equipamentos necessários a realização dos espetáculos e de apoio técnico (som e luz) a operacionalização dos mesmos;----------

8. Assegurar a reprodução, na reprografia do município, de cartazes, flyers e folhas de sala, concebidos pelo designer do Projeto; ----------

9. Assegurar o apoio a divulgação das atividades, dos workshops e dos espetáculos, através dos suportes de divulgação habituais, nomeadamente plataformas web do município (página web, facebook, etc.) e divulgação através da mailing list do município;----------

10. Assegurar a comparticipação financeira do Município para a realização do Projeto 2015 ATALAIA Artes Performativas (Residências de Criação) que corresponde ao montante de total de 12.000€, a realizar em pagamentos faseados a ATALAIA de acordo com o seguinte calendário:-----

• 30 de rnaio de 2015— Pré-produção no valor de 5.000€----------

• 30 de junho de 2015— Produção no valor de 4.000€ ----------

• 30 de outubro de 2015 — Relatório e acerto de contas (ao valor remanescente de 3.000€ será subtraído o valor das despesas já asseguradas pelo município, designadamente o alojamento e alimentação dos artistas, a reprodução de materiais de divulgação;" etc.); ----------

Cláusula 8----------

Obrigações da ATALAIA ----------

A ATALAIA, compromete-se a: ----------

1. Realizar o Projeto 2015 ATALAIA Artes Performativas (Residências de Criação);----------

2. Coordenar e articular as intervenções com os outros parceiros promotores do projeto, ou sejam, os Municípios de Almodôvar e de Ourique;----------

3. Criar a imagem gráfica do projeto do corrente ano;----------

4. Produzir os conteúdos para os materiais dos materiais de apresentação, divulgação e informação, em português e inglês, ao longo de todo o tempo de residências e apresentações;-----

5. Conceber o design gráfico e web design de todos os materiais de apresentação, divulgação e informação, ao longo de todo o período de residências e apresentações; ----------

6. Criar e atualizar a página web do projeto ATALAPA Artes Performativas, onde ficará alojado o respetivo arquivo;----------

7. Mediar e apoiar as relações entre os artistas e a comunidade local, as entidades parceiras e outros intervenientes, quer para a produção dos projetos artísticos, quer para o respetivo envolvimento nas ações de dinamização e sensibilização;----------

8. Apoiar a instalação e a resolução das questões logísticas e técnicas relativas aos artistas nos seus locais de alojamento e alimentação, durante o período de realização do projeto; ----------

9. Acompanhar as artistas na visita aos concelhos parceiros de Almodôvar e Ourique na procura de locais e condições de trabalho e apresentação; ----------

10.Organizar e produzir as atividades abertas à comunidade, antes e durante as Residências (ações de formação de público, de serviço educativo, divulgação, ateliês);----------

11. Produzir as ações experimentais intercalares e as apresentações finais; ----------

12. Registar em foto, vídeo e áudio todos os projetos em execução, todas as atividades públicas organizadas em paralelo e as apresentações finais para arquivo na página web da ATALAIA Artes Performativas; ----------

13. Promover os contactos com parceiros e sponsors, com a comunicação social e proceder a divulgação dos eventos em todos os meios e plataformas de divulgação relevantes; ----------

14. Elaborar o relatório final, em versão impressa e em versão web. ----------

15. Promover a apresentação de contas aos parceiros, Municípios de Almodôvar e de Ourique.

Cláusula 9ª ----------

Preparação de candidatura ----------

Considerando as três entidades envolvidas no Projeto 2015 ATALAIA Artes Performativas (Residências de Criação), que a criação de públicos e restantes benefícios da sua realização são fortemente potenciados pela continuidade desta iniciativa, a ATALAIA, em articulação e de acordo com os Municípios envolvidos, compromete-se a preparar um dossier de candidatura a financiamentos comunitários ou outros, com vista à realização do Projeto nos 3 anos subsequentes. Este dossier será preparado até à data de conclusão da edição de 2015. ----------

Cláusula 10ª ----------

Vigência ----------

1. O presente Acordo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura poderá ser renovado por um período correspondente à execução do projeto a candidatar, referido na Cláusula anterior.----------

2. Não obstante a duração prevista no número anterior, qualquer das partes poderá resolver o presente Acordo de Colaboração, desde que fundamentadamente e mediante aviso prévio de 6 meses comunicado por escrito à outra parte."----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º – Aprovar as cláusulas constantes do Acordo *supra* transcrito;----------

2.º – Aprovar a celebração do Acordo de Colaboração, entre o Município de Almodôvar, o Município de Ourique e a Associação dos Amigos da Cultura e das Artes para a Realização do Projeto ATALAIA Artes Performativas (Residências de Criação); ------

3.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes da celebração do Acordo de Colaboração em análise;----------

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.1.9 - <u>MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O ISMAT</u>: ----------

O **Senhor Presidente** fez uma apresentação detalhada sobre o objeto do Protocolo a celebrar, entre o Município de Almodôvar e o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT)**,** cujo teor se transcreve: ----------

*"**Assunto**: Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Almodôvar e o ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes* ----------

Informação n.º 104/GJA 2015 ----------

- *Por Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de abril de 2015, do qual tomei conhecimento no próprio dia, foi remetido a este Gabinete Jurídico uma minuta de Protocolo de Colaboração, a celebrar com o **Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT)**, o qual visaria, nos termos da sua **Cláusula Primeira**, desenvolver uma cooperação em "domínios de interesse comum, de modo a que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de acções que originem benefícios para ambas as partes".* ----------

Em ordem ao exposto, cumpre apreciar: ----------

- *Atendendo ao teor da minuta de Protocolo aqui em apreço, verifica-se que o mesmo visa enquadrar, de uma forma aberta, os domínios de atuação onde se irão desenvolver as ações de colaboração, apresentando para o efeito um elenco exemplificativo na sua **Cláusula Segunda**:* -----

a) *Realização de colóquios, conferências e seminários;* ----------

b) *Organização de cursos de formação e de cursos de pós-graduação.* ----------

c) *Implementação de estágios curriculares/profissionalizantes (sem quaisquer contrapartidas financeiras para os estagiários);* ----------

d) *Intercâmbio de informações de publicações;* ----------

e) *Cedência temporária de instalações.* ----------

- *Quanto à concretização da colaboração, esta **dependerá da elaboração de documentos adicionais, como contratos ou projetos específicos, com a forma que em cada caso de achar conveniente, os quais fixarão necessariamente os direitos, deveres e contrapartidas inerentes**.* -

- *Em matéria de **direitos e obrigações** assumidas por cada uma das partes, por força da minuta de Protocolo de Colaboração aqui em apreço, importa referir o seguinte:* ----------

a) *Obrigações assumidas pelo **Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT)**:* ----------

↳ *Conceder condições especiais de matrícula e inscrição nos seus cursos superiores aos trabalhadores da **Câmara Municipal de Almodôvar**, e seus familiares, mais concretamente:* --------

i. *Um **desconto de 15% nas propinas** dos cursos de licenciatura e de mestrado aos alunos trabalhadores da Câmara Municipal;* ----------

ii. *Um **desconto de 10% nas propinas** dos cursos de licenciatura e de mestrado, aos alunos familiares em 1.º grau, dos trabalhadores da Câmara Municipal;* ----------

iii. *Um **desconto de 5% nas propinas** dos cursos de pós-graduação, aos alunos trabalhadores da Câmara Municipal e seus familiares.* ----------

b) *Obrigações assumidas pelo **Município de Almodôvar**:* ----------

↳ *Viabilizar a realização de estágios curriculares e profissionalizantes aos alunos do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, na medida das suas disponibilidades;* ----------

↳ *Oferecer à biblioteca do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, dois exemplares de todas as suas publicações, editadas após a assinatura do presente Protocolo.* ----------

- *No que respeita à sua vigência, esta minuta de Protocolo de Colaboração nada refere sobre a sua duração.* ----------

Apenas vem referido que o Protocolo de Colaboração poderá ser revisto ou ampliado por mútuo acordo, e que a sua suspensão ou termo poderão ser declaradas por qualquer das partes, com aviso prévio de trinta dias. ----------

Conclusão: ----------

- *Pelo exposto, conclui-se que a minuta de Protocolo aqui em apreço se limita a estabelecer o seu objeto, obrigações decorrentes da respetiva assinatura para ambas as partes e formalidades para a sua denúncia, deixando expressamente a densificação das ações concretamente a realizar, dos direitos e obrigações das partes para os **contratos ou projetos***

específicos *que venham a ser futuramente acordadas entre as partes, tendo em vista a definição das ações concretas a desenvolver para cumprimento do objeto deste Protocolo.* ----------

- *Atendendo aos objetivos que se pretendem ver alcançados com a minuta de Protocolo aqui em análise, e que constam no essencial na* ***Cláusula Segunda****, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, que o mesmo poderá ter enquadramento no* ***Artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro****, nos termos da qual* ***compete à Câmara Municipal*** *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".* ----------

- *De referir que, caso se julgue oportuna a celebração do presente Protocolo, os* ***contratos ou projetos específicos*** *que venham a ser acordados posteriormente para definição das ações concretas a realizar deverão seguir o mesmo procedimento de aprovação do presente Protocolo, ou seja, deverão também elas ser aprovadas em Reunião da Câmara Municipal.* ----------

Acresce ainda que, caso tais Protocolos impliquem, na concretização das ações previstas, encargos plurianuais, os mesmos deverão ainda ser submetido à Assembleia Municipal, por força do ***Artigo 6.º n.º 1 alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro****, na sua atual redação.* ----------

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior." ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º – Aprovar as cláusulas constantes da minuta do Protocolo *supra* transcrito;-------

2.º – Aprovar a celebração do Protocolo, entre o Município de Almodôvar e o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT)**;** ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2. – FINANÇAS ----------

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: ----------

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do **dia dois de junho de dois mil e quinze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.719.365,60** (três milhões setecentos e dezanove mil, trezentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€436.378,18** (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito euros e dezoito cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€4.155.743,78** (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e três euros e setenta e oito cêntimos). ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira sobre a execução orçamental reportada a **31.MAI.2015,** da qual se salienta o seguinte: ----------

RECEITA DO MUNICÍPIO ----------

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€8.153.709,68,** sendo que **€3.410.370,23** corresponde a receitas de natureza **corrente, €1.491.455,08** a receitas de **capital** e **€3.251.884,37** a outras receitas, devido à introdução no orçamento do saldo de gerência de 2014.----------

DÍVIDA DO MUNICÍPIO ----------

Em **31.MAI.15,** o montante da dívida à guarda do Tesoureiro era de **€159.134,26,** sendo que **€104.549,51** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e

€54.584,75 corresponde a encargos resultantes do cumprimento dos contratos de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junto da banca, contratos de *leasing* e outras aquisições de natureza capital. ----------

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO ----------

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de 31.MAI.15, o montante da mesma ascende a **€5.467.937,54.** ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

1.2.2 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 15 DE ABRIL DE 2015, SOBRE O PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DE DOIS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE NADADOR-SALVADOR, NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMODÔVAR: ----------

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 78/PRESIDENTE/2015, exarada em 25.mai.2015, e respetivo Parecer Prévio Vinculativo, cujos teores, respetivamente, se transcrevem: ----------

"PROPOSTA Nº 78/PRESIDENTE/2015 ----------

RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA QUE RECAIU SOBRE A PROPOSTA N.º 33/PRESIDENTE/2015 E CONSEQUENTE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – NADADOR SALVADOR ----------

CONSIDERANDO QUE: ----------

*Por deliberação da Câmara de 15 de abril de 2015 foi emitido parecer prévio vinculativo, elaborado ao abrigo do disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, relativamente à celebração de dois contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, que têm por objeto a execução da atividade de **Nadador-Salvador** nas Piscinas Municipais de Almodôvar;*-------

Para a celebração dos contratos em causa estimou-se um valor global no montante de €14.400,00, acrescidos do IVA, se este fosse legalmente devido, por um período de 12 meses; ------

Verificou-se, posteriormente, uma alteração no que respeita ao valor global dos contratos comparativamente ao encargo que foi considerado no parecer prévio vinculativo entretanto aprovado;----------

*Nestes termos, o valor global do contrato ascenderá a **€20.400,00**, o que implica um aumento no valor dos encargos emergentes aos contratos em apreço.* ----------

PROPONHO: ----------

***1.º** Que a **Câmara Municipal aprove a retificação à deliberação que recaiu sobre a PROPOSTA N.º 33/PRESIDENTE/2015 - parecer prévio vinculativo – Nadador Salvador**, tomada na reunião supra identificada;* ----------

***2.º** Que seja submetido a aprovação do órgão executivo novo parecer prévio vinculativo, que constitui anexo à presente proposta, contemplando o encargo adicional ao contrato, no valor de **mais €6.000,00**.* ----------

***3.º** - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."* ----------

"ANEXO I ----------

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO ----------

- Artigo 75.° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - ----------

1 -** No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.° do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar, **dois contratos** que têm por objeto a **prestação de serviços na modalidade de avença para a execução da atividade de Nadador-Salvador, nas Piscinas Municipais de Almodôvar. ----------

2 *- Atendendo ao disposto no* ***n.º 5 do Artigo 75.° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro****, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de* ***Contratos de Aquisição de Serviços****, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.* ----------

3 - *Por sua vez, o* ***n.º 12*** *da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo* ***órgão executivo*** *e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. Ou seja, depende:* ----------

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; ----------

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;----------

d) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º da LOE/2015, conjugado com o preceituado no art.º 2º e o art.º 4, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. ----------

4 - *Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar os contratos de prestação de serviços supra identificados, devendo os contratados, para o efeito, comprovar ter regularizadas as suas obrigações para com o fisco e a segurança social.* ----------

5 - *Para a celebração dos contratos em causa estima-se um valor global de* ***€20.400,00*** *(vinte mil e quatrocentos euros), acrescidos do IVA, se este for legalmente devido,* ***por um período de 12 meses****.* ----

6 - *O valor global do presente contrato* ***não está sujeito à redução remuneratória****, por força do disposto no n.º 1 do art.º 75.° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro,* ***porquanto no ano de 2014 não foi celebrado contrato com idêntico objeto*** *ao que se pretende celebrar.* ----------

7 - *O valor global emergente dos contratos objetos do presente parecer prévio vinculativo, encontra-se cabimentado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica* ***0102 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença****, pela proposta de* ***cabimento nº 11342****, alterada nesta data. O valor remanescente será comprometido nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2016, na data da assinatura dos respetivos contratos.* ----------

8 - *Com vista à adjudicação dos contratos de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto - Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.* ----------

9 - *Atendendo à natureza do objeto dos contratos de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.* ----------

10 – *Revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de urgência e de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário. Entende-se, portanto, que, na situação em concreto, o interesse público é melhor prosseguido através de uma prestação de serviços, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;* ----------

Face ao exposto, ***PROPONHO****:*----------

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de dois contratos de ***prestação de serviços, na modalidade de avença, para***

***a execução da atividade de Nadador - Salvador nas Piscinas Municipais de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro."* ----------

Sobre a matéria, o **Senhor Vereador João António Palma** disse que tem dificuldade em aceitar esta situação quando existem funcionários no quadro com formação e que os tenham dispensado para fazerem contratos. E o mais grave é ceder um eles para a Junta de Freguesia sendo as suas competências técnicas bem específicas. ----------

Dúvida da legalidade destas contratações que vão ser feitas com um fundamento por questões de saúde. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião**, pede que se esclareça melhor os motivos deste aumento de 6 mil euros, se tem em consideração os encargos inerentes a estas prestações de serviço que não foram previamente calculados ou se estamos a falar também de um aumento remuneratório. ----------

O **Senhor Vereador João António Palma** questionou quem foram os contratados? E se a Câmara tinha pago a sua formação? ----------

O **Senhor Presidente** esclareceu que ao efetuar os cálculos não se teve em consideração os custos dos descontos inerentes à Segurança Social e IRS e tiveram que se acrescentar esses valores. Clarificou que o valor anteriormente aprovado não chegava para os dois contratos. Esclareceu, igualmente que foram contratados os Senhores Carlos Saleiro e João Guerreiro e a formação foi por iniciativa própria sem qualquer participação da Câmara Municipal. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião**, disse que o preocupa o processo à luz da legislação aplicável. Em sua opinião o processo pede mais cuidado, porque tem muitas dúvidas sobre se este é meio mais adequado de resolver estas situações.----------

Leu o ponto 10 do parecer prévio e referiu que tem a sua reprovação porque o seu conteúdo não é aplicável naquilo que na prática representa o exercício dos serviços contratados. Existe subordinação hierárquica e cumprimento obrigatório de horários.----

Também quer perceber, face aos vencimentos dos dois nadadores, assistentes operacionais, trabalhadores da Câmara, que foram colocados noutras tarefas por despachos do Presidente da Camara, qual a razão para despachos diferentes: um refere que não altera a sua posição remuneratória e o outro nada diz. É sua opinião que os despachos deveriam ser iguais apenas com diferença do local para onde foram afetos.

O **Senhor Vereador João António Palma** disse que tem de haver um horário e subordinação hierárquica nos equipamentos do Município.----------

Esta relação jurídica de trabalho está encapotada, existe dependência hierárquica e de horário, os equipamentos são fornecidos pelo município e as pessoas contratadas estão sujeitas a diretrizes dos superiores hierárquicos designadamente, a pessoa responsável pelas Piscinas Municipais. ----------

Considera que não corresponde à verdade o ponto 10 da proposta do Sr. Presidente por estar perante uma relação jurídica de trabalho subordinado o que em termos futuros, se o presente contrato cessar, o município vai indemnizar as pessoas em causa com valores consideráveis, nomeadamente, por todo o período que prestaram serviço, o que considera muito grave. A proposta apresentada nestes termos é manifestamente ilegal. ----------

O **Senhor Presidente**, disse que não está preocupado com joguetes políticos, tudo o que faz parece estar mal para a oposição, mas o que faz é para bem do município e face a esta situação, encontrou as melhores soluções para que este serviço funcione tendo em conta que a legislação que de momento dificulta contrações. Para isso há estas soluções pontuais e temporárias para servir o concelho de Almodôvar.----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a retificação à deliberação que recaiu sobre a PROPOSTA N.º 33/PRESIDENTE/2015 - parecer prévio vinculativo – Nadador Salvador, tomada na reunião de **15 de abril de 2015**; ----------

2.º - Emitir por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de dois contratos de **prestação de serviços, na modalidade de avença, para a execução da atividade de Nadador - Salvador nas Piscinas Municipais de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro; **----------**

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.3 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 06 DE MAIO DE 2015, SOBRE O PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA À PRESTAÇÃO E SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM UM TÉCNICO, TITULAR DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA RESPETIVA ATIVIDADE NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR: ----------

O Sr. Presidente apresentou a Proposta n.º 77/PRESIDENTE/2015, exarada em 25.mai.2015, e respetivo Parecer Prévio Vinculativo, cujos teores, respetivamente, se transcrevem: ----------

"PROPOSTA Nº 77/PRESIDENTE/2015 ----------

RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA QUE RECAIU SOBRE A PROPOSTA N.º 51/PRESIDENTE/2015 E CONSEQUENTE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO----------

CONSIDERANDO QUE: ----------

*Por deliberação da Câmara de 6 de maio de 2015 foi emitido parecer prévio vinculativo, elaborado ao abrigo do disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com um técnico, titular de formação especializada em **ciências da Informação e da Documentação**, para o exercício da respetiva atividade na Biblioteca Municipal de Almodôvar; ----------*

Para a celebração do contrato em causa estimou-se um valor global no montante de €15.600,00, acrescidos do IVA, se este fosse legalmente devido, por um período de 12 meses; ------

Nesta data, verificou-se uma alteração no que respeita ao valor global do contrato comparativamente ao encargo que foi considerado no parecer prévio vinculativo entretanto aprovado;----------

*Nestes termos, o valor global do contrato ascenderá a **€16.800,00**, o que implica um aumento no valor dos encargos emergentes ao contrato em apreço. ----------*

PROPONHO: ----------

1.º *Que a* ***Câmara Municipal aprove a retificação à deliberação que recaiu sobre a PROPOSTA N.º 51/PRESIDENTE/2015 - parecer prévio vinculativo*** *-* ***Biblioteca e Documentação****, tomada na reunião supra identificada;----------*

2.º *Que seja submetido a aprovação do órgão executivo novo parecer prévio vinculativo, que constitui anexo à presente proposta, contemplando o encargo adicional ao contrato, no valor de* ***mais €1.200,00****.----------*

3.º *- Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."----------*

"ANEXO I----------

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO----------

- *Artigo 75.° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - ----------*

1 - *No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.° do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar, um contrato que tem por objeto a* ***prestação de serviços, na modalidade de avença, com um técnico, titular de formação especializada em Ciências da Informação e da Documentação, para o exercício da respetiva atividade na Biblioteca Municipal de Almodôvar.----------***

2 *- Atendendo ao disposto no* ***n.º 5 do Artigo 75.° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro****, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de* ***Contratos de Aquisição de Serviços****, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte. ----------*

3 - *Por sua vez, o* ***n.º 12*** *da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo* ***órgão executivo*** *e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. Ou seja, depende: ----------*

a) *Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; ----------*

b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------*

c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;----------*

d) *Identificação da contraparte; ----------*

e) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º da LOE/2015, conjugado com o preceituado no art.º 2º e o art.º 4, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. ----------*

4 - *Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado, devendo o contratado, para o efeito, comprovar ter regularizadas as suas obrigações para com o fisco e a segurança social. ----------*

5 - *Para a celebração do contrato em causa estima-se um valor de* ***€16.800,00*** *(dezasseis mil e oitocentos euros), acrescidos do IVA, se este for legalmente devido,* ***por um período de 12 meses.*** *---------*

6 - *O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, e encontra-se cabimentado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica 0102 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, pela proposta de* ***cabimento nº 11540****. ----------*

7 - *Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto - Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.----------*

8 - *Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.* ----------

9 – *Revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário;* ----------

Face ao exposto, ***PROPONHO****:* ----------

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de ***prestação de serviços, na modalidade de avença, com um técnico, titular de formação especializada em Ciências da Informação e da Documentação, para o exercício da respetiva atividade na Biblioteca Municipal de Almodôvar****, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro."* ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a retificação à deliberação que recaiu sobre a PROPOSTA N.º 51/PRESIDENTE/2015 - parecer prévio vinculativo - Biblioteca e Documentação, tomada na reunião de **06 de maio de 2015**; ----------

2.º - Emitir por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75° da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de **prestação de serviços, na modalidade de avença, com um técnico, titular de formação especializada em Ciências da Informação e da Documentação, para o exercício da respetiva atividade na Biblioteca Municipal de Almodôvar**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro; **----------**

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.4 - <u>DELIBERAÇÃO RELATIVA AO QUARTO PARÁGRAFO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015 QUE RECAIU SOBRE O PONTO 1.1.2.:</u> -----

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 81/PRESIDENTE/2015, exarada em 1.jun.2015, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA Nº 81/PRESIDENTE/2015 **----------**

APOIO PECUNIÁRIO A ALUNOS DE ALMODÔVAR DO ENSINO SUPERIOR QUE NÃO ESTUDEM EM BEJA OU FARO - OMISSÃO **----------**

CONSIDERANDO QUE: **----------**

Na reunião ordinária de 4 de fevereiro de 2015 foi aprovada a Proposta em referência, e deliberado pela Câmara Municipal que o apoio pecuniário a satisfazer seria efetivado mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa efetuada em transportes públicos, rodoviário ou ferroviário, em classe económica (2.ª classe); ----------

Existem alunos do concelho que para as deslocações para os respetivos estabelecimentos de ensino superior utilizam o avião como transporte habitual, por ser mais rápido e igualmente económico; ----------

A referida deliberação não contemplou, por omissão, este meio de transporte, cada vez mais requisitado. ----------

PROPONHO: **----------**

*1.º Que a **Câmara Municipal delibere aprovar a inclusão do AVIÃO como um dos meios de transporte a utilizar pelos jovens estudantes do concelho de Almodôvar, bem como a satisfação dos encargos inerentes a esta deslocação**, desde que: ----------*

*a) O encargo inerente a este apoio pecuniário seja **igual ou inferior** ao encargo derivado da utilização de transportes públicos, rodoviário ou ferroviário, em classe económica (2.ª classe); -----*

b) Os encargos não contemplem a deslocação residência – aeroporto e vice-versa; ----------

c) As deslocações neste meio de transporte aéreo ocorram apenas em território continental. ---

2.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta" ----------

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** ----------

1.º - Aprovar a inclusão do AVIÃO como um dos meios de transporte a utilizar pelos jovens estudantes do concelho de Almodôvar, bem como a satisfação dos encargos inerentes a esta deslocação, **desde que**: ----------

a) O encargo inerente a este apoio pecuniário seja **igual ou inferior** ao encargo derivado da utilização de transportes públicos, rodoviário ou ferroviário, em classe económica (2.ª classe); ----------

b) Os encargos não contemplem a deslocação residência – aeroporto e vice-versa;----

c) As deslocações neste meio de transporte aéreo ocorram apenas em território continental. ----------

2.º - Aprovar os encargos provenientes da utilização deste meio de transporte aéreo, desde que respeitados os condicionalismos *supra* citados, os quais produzirão os seus efeitos à data de **4 de fevereiro de 2015**; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.5. – JUNTA DE FREGUESIA DO ROSÁRIO, ATRAVÉS DO QUAL REQUER A TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PARA APOIAR A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS: ----------

Foi presente a **Proposta n.º 88/PRESIDENTE/2015**, cujo teor se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 88/PRESIDENTE/2014----------

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PARA OBRAS A REALIZAR PELA JUNTA DE FREGUESIA DO ROSÁRIO ----------

***Considerando**:----------*

A Junta de Freguesia do Rosário, veio requerer uma comparticipação financeira para proceder à execução de investimentos na Freguesia;----------

Que foi consignado na 1.ª revisão orçamental uma verba no montante de 10.000,00€, por freguesia, para aplicação em diversos investimentos na área da intervenção; ----------

A Junta de Freguesia do Rosário, não dispõe de meios financeiros que lhe permitam assegurar a realização das obras;----------

Estas obras não integram o âmbito do Acordo de Execução celebrado com esta Junta de Freguesia;--

***PROPONHO**: ----------*

***1.º - Que o Executivo delibere aprovar a transferência, até ao montante de €10.000,00** (dez mil euros), para a Junta de Freguesia do Rosário, **para realização dos projetos e ações** identificados nos documentos ou orçamentos a remeter a esta autarquia como comprovativos da respetiva despesa.--*

***2° - Aprovar**, nos termos do n° 3 do art.º 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta." ----------*

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade**, **deliberou:** ----------

1.º - Aprovar uma transferência de verba até ao **valor de €10.000,00** (dez mil euros), para a Junta de Freguesia do Rosário, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa relativa à execução dos projetos/ações; ----------

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** ----------

1.2.6 – ASSOCIAÇÃO "*AMIGOS DA CUMEADA*" - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR A FESTA DO GASPACHO: ----------

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 86/PRESIDENTE/2015, exarada em 03.jun.2015, cujo teor se transcreve:----------

"PROPOSTA N.º 86/PRESIDENTE/2015 ----------

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO GASPACHO

Considerando que: ----------

- Os habitantes da povoação da Cumeada se têm conjugado num esforço comum e têm vindo a organizar todos os anos uma festa, tendo este ano já constituído uma Associação denominada "Os amigos da Cumeada"; ----------

- Esta festa tem tido sucesso e tem trazido alguma dinâmica àquela povoação nesta altura do ano, sendo uma das formas de combater o isolamento, ainda que momentâneo; ----------

- Em conformidade com a alínea u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra e este pedido se enquadra nesta disposição legal;----------

PROPONHO: ----------

1.º - *Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de* ***€250,00 (duzentos e cinquenta euros),*** *destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização da festa do Gaspacho;----------*

2.° - Que encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação serão suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte ***classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º25760****; ----------*

3.º - Aprovar*, nos termos do n.º 3 do art.° 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,* ***a respetiva deliberação em minuta****." ----------*

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou**: ----------

1º - Atribuir à Associação *"Os amigos da Cumeada",* **um subsídio no valor de €250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinados a comparticipar as despesas inerentes à realização da Festa do Gaspacho.----------

2.º - Que os encargos emergentes da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º **25760*;*** ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.7 - GRUPO CORAL "OS AMIGOS DO ROSÁRIO", COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR O II ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS: ----------

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, tenho em conta que não foram apresentados os documentos comprovativos da constituição da Associação. ----------

1.2.8 - <u>CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA À REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE BENJAMINS</u>: ----------

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 87/PRESIDENTE/2015, exarada em 03.jun.2015, cujo teor se transcreve:----------

"PROPOSTA N.º 87/PRESIDENTE/2015 ----------

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR O TORNEIO ANUAL DE BENJAMINS A REALIZAR PELO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR ----------

***CONSIDERANDO**: ----------*

Que o Clube Desportivo de Almodôvar solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira, que lhes permita fazer face às despesas inerentes ao torneio anual de benjamins;----------

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho de Almodôvar;----------

Que se reconhece a importância da atividade física para a saúde física, mental e social, capacidade funcional e bem-estar de indivíduos e comunidades; ----------

Que este torneio viabiliza a economia e permite que o concelho seja visitado pelos atletas, diretores, colaboradores, pais e amigos, oriundos de outros concelhos e regiões; ----------

Que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

***PROPONHO**: ----------*

***1.º -** Que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Clube Desportivo de Almodôvar, o montante de **€1.500,00 (mil e quinhentos euros)**, com o intuito de apoiar o torneio anual de benjamins, que este Clube irá organizar;----------*

***2.° -** Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º25759**; ----------*

***3.º -** Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta." ----------*

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou**: ----------

1º - Atribuir ao Clube Desportivo de Almodôvar, um subsídio no **montante de €1.500,00** (mil e quinhentos euros), com o intuito de apoiar o torneio anual de benjamins, que este Clube irá organizar;----------

2.º - Que os encargos emergentes da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º **25769*;*** ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.9 - <u>CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA À PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE INFANTIS</u>: ----------

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 85/PRESIDENTE/2015, exarada em 03.jun.2015, cujo teor se transcreve:----------

"PROPOSTA N.º 85/PRESIDENTE/2015 ----------

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR O TORNEIO ANUAL DE INFANTIS A REALIZAR PELO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR ----------

***CONSIDERANDO**: ----------*

Que o Clube Desportivo de Almodôvar solicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira, que lhes permita fazer face às despesas inerentes ao torneio anual de Infantis; ----------

O trabalho meritório e profícuo que esta Associação tem vindo a desenvolver no Concelho de Almodôvar e cujos resultados em muito nos orgulha;----------

Que se reconhece a importância da atividade física para a saúde física, mental e social, capacidade funcional e bem-estar de indivíduos e comunidades; ----------

Que as coletividades como a presentemente mencionada constituem um dos pilares no desenvolvimento saudável das crianças e jovens;----------

Que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

***PROPONHO**: ----------*

1.º -** Que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Clube Desportivo de Almodôvar, o montante de **€1.000,00 (mil euros)**, com o intuito de apoiar o torneio anual de infantis, levado a cabo por este Clube; **----------

***2.° -** Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º25758**; ----------*

***3.º -** Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta." ----------*

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou**: ----------

1º - Atribuir ao Clube Desportivo de Almodôvar, **o montante de €1.000,00** (mil euros), com o intuito de apoiar o torneio anual de infantis, levado a cabo por este Clube;

2.º - Que os encargos emergentes da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º **25758;** ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.10 - <u>COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS A PARTIR DE JUNHO DE 2015/ASSEMBLEIA DISTRITAL/CIMBAL</u>: ----------

O **Senhor Presidente** apresentou o ofício n.º 183 da Assembleia Distrital de Beja, exarado em 25 de maio de 2015, bem como o ofício n.º 289 da CIMBAL, exarado em 26 de maio de 2015, cujos teores, respetivamente, se transcrevem:----------

"ASSUNTO: Comparticipação Mensal ----------

Na sequência do despacho n.° 4906/2015, do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, publicado no Diário da República no dia 12 de maio, informo que as transferências das comparticipações deverão, a partir do dia 1 de junho, ser efetuadas para a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.----------

Aproxima-se, pois, do seu termo a transferência de bens e pessoal da ADB para a CIMBAL. Ficará este processo concluído com a aprovação das contas de 2014 e dos meses de janeiro a maio de 2015, o que deverá ocorrer no próximo més de junho." ----------

"COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS A PARTIR DE JUNHO DE 2015/ASSEMBLEA DISTRITAL DE BEJA /CIMBAL ----------

Na sequência da deliberação do Conselho Intermunicipal de 11 de maio e em conformidade com o despacho nº 4906/2015 do Secretário Estado da Administração Local, vimos por este meio

solicitar a V. Exa., que a partir de junho de 2015, a transferência mensal da comparticipação anteriormente efetuada para a Assembleia Distrital de Beja, seja efetuada para a CIMBAL.----------

Mais se informa, que o montante mensal da comparticipação é de 1.017,89€. ----------

Sem outro assunto de momenta, apresentamos a V. Exª., os nossos melhores cumprimentos."-

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou**: ----------

1º - Aprovar, que a transferência mensal da comparticipação anteriormente efetuada para a Assembleia Distrital de Beja, seja efetuada para a CIMBAL, a partir de junho de 2015;----------

2º - Aprovar a comparticipação mensal de **€1.017,89**; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

1.2.11 – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO SOBRE A PRIMEIRA TRANCHE DA CONTRIBUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DO FAM:----------

O Senhor Presidente apresentou o ofício n.º 21/FAM/2015, cujo teor se transcreve:---

***"ASSUNTO**: REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL ----------*

O Fundo de Apoio Municipal (FAM) iniciou funções em novembro de 2014, com a finalidade de contribuir para a prevenção e a recuperação de situações de rutura financeira municipal, através de mecanismos de reequilíbrio orçamental, reestruturação da dívida e assistência financeira.-------

Neste sentido e de acordo com o nº 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que define a forma de realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal, par parte de cada município e do Estado, esta ocorrerá no prazo máximo de sete anos, em duas prestações anuais, a realizar nos meses de junho e dezembro, com inicio em 2015.----------

Assim sendo e no âmbito do disposto no n.º 4 do art.º 17 da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, vimos por este meio informar que a primeira tranche da contribuição para realização do capital social do FAM, do Município a que V. Exa. Preside, no montante de €43.432, deverá ser efetuada através de transferência bancária. ----------

Mais se informa, que a FAM tem o seguinte Número de identificação de Pessoa Coletiva (NIPC): 513 319 182.----------

Aproveita-se por fim, para disponibilizar os serviços da Direção Executiva, no âmbito das suas atribuições, para todos e quaisquer contributos ou esclarecimentos que a Município entenda necessários." ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

1.2.12 - PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO "AMIGOS DA CUMEADA" PARA ISENÇÃO DE TAXAS PARA O LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO: ----------

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, para que se proceda à recolha de mais elementos que permitam melhor fundamentar e instruir o processo.----------

2. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE ----------

2.1 – PEDIDOS FORMULADOS PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: ----------

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos o presente assunto, aguardando-se a entrada em vigor da

alteração aprovada pela Câmara e pela Assembleia Municipal, no pretérito mês em abril, a qual produzirá os seus efeitos a partir do dia 6 de junho de 2015. ----------

4. – *DIVISÃO* DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

4.1. - TRABALHOS A MAIS – PROPOSTA N.º 1 E MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NO CENTRO DA VILA – RUA DO ARCO: REFORÇO DE FUNDAÇÕES DE ALGUNS EDIFÍCIOS": ----------

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da informação, exarada em 01 de junho de 2015, pelo Diretor de Fiscalização da obra *supra* identificada, que se transcreve: ----------

"ASSUNTO- EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE VÁRIAS ARTÉRIAS NO CENTRO DA VILA DE ALMODÔVAR- RUAS DA MALPICA, RUA DO AFONSO E DO ARCO ----------

Rua do Arco- Reforço de fundações de alguns edifícios ----------

Após a abertura de valas para colocação das infraestruturas junto aos edifícios na rua acima identificada, verifiquei que o maciço rochoso estava a fragmentar-se e a deslizar conforme se pode verificar na fotografia em anexo.----------

Pelo exposto foi consultado o projetista para que este preconizasse uma solução para reforçar o maciço rochoso, estabilizando-o, não pondo em causa, no futuro o deslize ou até mesmo o desmoronamento dos prédios. Estes prédios são constituídos de alvenaria de pedra e barro com fundações diminutas ou inexistentes.----------

Encontrada a solução por parte do projetista Sr. Eng.º Bruno Caldeira, com a colaboração do Sr. Eng.º Alexandre e Arq.ª Margarida, e face ao exposto foi consultado o empreiteiro da obra em título que apresentou proposta no valor de 18.244,95 €, com um prazo de execução de 7 dias. -----

Estes trabalhos são considerados trabalhos a mais de acordo com a alínea a) e b) do n° 1 e alínea c) do n° 2 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos."----------

Prosseguindo, o senhor Presidente apresentou uma informação do Oficial Público, cujo teor se transcreve: ----------

"Assunto: Minuta do Contrato de Empreitada – Contrato Adicional n.º 1 ao Contrato de Empreitada n.º 30/2014 – Requalificação Urbanística de várias artérias no Centro Histórico da Vila de Almodôvar – Ruas da Malpica, do Afonso e do Arco ----------

Informação n.º 109/GJA 2015:----------

- *Conforme estipulado nos termos do **Artigo 98.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos**, segue em anexo para **apreciação e deliberação** a seguinte minuta de contrato, a qual se submete à consideração superior para **aprovação**: ----------*

↳ ***Contrato Adicional n.º 1 ao Contrato de Empreitada n.º 30/2014 – Requalificação Urbanística de várias artérias no Centro Histórico da Vila de Almodôvar – Ruas da Malpica, do Afonso e do Arco. ----------***

- *Mais informo que os trabalhos a mais a que se referem a presente minuta, **serão submetidos a aprovação e deliberação** da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de **03 de junho de 2015**. ----------*

- ***Em caso de aprovação dos trabalhos a mais e da presente minuta**, deverá o adjudicatário, no **prazo de 10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no **Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos**, através da plataforma, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online. ---------*

- *O adjudicatário **deverá entregar, em simultâneo, com os documentos de habilitação** e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os seguintes documentos:----------*

a) *Documento(s) de identificação do(s) representante(s) da empresa a que obriga para a outorga do contrato; ----------*

b) *Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;* ----------

c) *Caução no valor de* ***912,25 €*** ***(novecentos e doze euros e vinte e cinco cêntimos)****, correspondente a* ***5 %*** *do valor da adjudicação.* ----------

- *Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, deverá ser concedido um* ***prazo adicional de cinco dias úteis*** *destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no* ***Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos****.* ----------

- *Por último, propõe-se que seja notificada a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação, adotando-se os demais formalismos previstos no Código dos Contratos Públicos."* ----------

Analisada a matéria, **a Câmara, por unanimidade**, **deliberou**: ----------

1.º - Aprovar quer **a realização** quer **os encargos resultantes** dos **trabalhos a mais**, no **valor global de €*18.244,95*** (dezoito mil duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), nos termos e com os fundamentos constantes na informação retro transcrita; ----------

2.º - Aprovar a **Minuta do Contrato Adicional** n.º 1 ao Contrato de Empreitada n.º 30/2014 - "Requalificação Urbanística de várias artérias no Centro Histórico da Vila de Almodôvar – Ruas da Malpica, do Afonso e do Arco, cujo original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, dando-se o seu teor aqui por integralmente reproduzido; ----------

3.º - Aprovar o prazo de 7 (sete) dias, para a execução dos trabalhos; ----------

4º - Conceder poderes ao seu Presidente para **outorgar o contrato adicional, referente aos trabalhos a mais da empreitada**, em epígrafe;----------

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. ----------

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: ----------

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e dos **despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência, **datados de 01.NOV.2013** deu-se conhecimento, designadamente, do seguinte:----------

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: ----------

REQUERENTE	*PROCESSO*	*OBRA A EXECUTAR*
Maria Matilde Fernandes S. Batista	*Proc.º n.º 5/2015*	*Obras de demolição e de alteração*

O **Senhor Presidente** deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números 722 a 1075, no valor global de **€153.524,26**, emitidas pelo **Serviço de Contratação Pública**, no período que mediou o dia **15.ABR.15 a 29.MAI.15**. ----------

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 10.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2015: ----------

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da 10.ª **Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015**, aprovada pelo Despacho do Senhor Vice-Presidente de 25 de maio de 2015, a qual ascende a **€124.700,00**, dos quais **€29.450,00** são de natureza corrente e **€95.250,00** de natureza capital.----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.----------

ENCERRAMENTO: ----------

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e quarenta e cinco minutos**.----------

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----------

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, assistente técnica a redigi e subscrevo. ----------